



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 26/2023

Dispõe sobre a extinção da Subseção Judiciária de Contagem, a transferência das varas federais para a Subseção Judiciária de Belo Horizonte e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o constante nos autos dos PAe's 0019381-55.2018.4.01.8000, 0010228-81.2023.4.06.8000, 0009760-20.2023.4.06.8000 e 0008318-19.2023.4.06.8000,

CONSIDERANDO:

a) a decisão proferida pelo Plenário Administrativo do TRF6 no PAe 0019381-55.2018.4.01.8000, que extinguiu a Subseção Judiciária de Contagem, transferiu as três varas e o quadro de pessoal para a Subseção Judiciária de Belo Horizonte e determinou a instalação de duas Unidades Autônomas de Atendimento - UAA, uma em Contagem e outra em Betim;

b) a decisão proferida pelo Conselho da Justiça Federal – CJF no PAe 0001203-64.2023.4.90.8000, que ratificou a decisão do Plenário Administrativo do TRF6;

c) a Resolução CJF 742/2021, que dispõe sobre a organização inicial do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, a reestruturação das unidades da Seção Judiciária de Minas Gerais localizadas em Belo Horizonte e a implementação de medidas administrativas para cumprimento da Lei 14.226/2021;

d) a necessidade de regulamentar os atos de extinção da subseção, de transferência das varas e do quadro de pessoal e a criação das Unidades Autônomas de Atendimento - UAA;

e) a delegação conferida à Presidência do TRF6 para a edição desta regulamentação, *ad referendum* do Plenário Administrativo, conforme decisão proferida no PAe 0019381-55.2018.4.01.8000;

f) a manifestação da Corregedoria Regional do TRF6 exarada no PAe 0008318-19.2023.4.06.8000;

g) os estudos e trabalhos técnicos efetuados pela Diretoria-Geral do TRF6 e pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 20 de setembro de 2023, fica extinta a Subseção Judiciária de Contagem.

Art. 2º Os municípios de Betim, Contagem, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme e São Joaquim de Bicas passarão a integrar a área de competência da Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

Art. 3º Com a extinção, as três varas da Subseção Judiciária de Contagem serão transferidas para a Subseção Judiciária de Belo Horizonte, com as competências e a numeração definidas da seguinte forma, observando o disposto na Resolução Presi 9/2022 :

I - a 1ª Vara de Juizado Especial Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Contagem será a 8ª Vara de Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte;

II - a 2ª Vara de Juizado Especial Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Contagem será a 9ª Vara de Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte;

III - a 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem, especializada em execução fiscal, será a 6ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial da Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

§1º Os processos referentes aos crimes de menor potencial ofensivo que tramitavam na 1ª e na 2ª Varas de Juizado Especial Cível e Criminal de Contagem serão redistribuídos, igualmente, entre as 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais/JEF da Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

§ 2º As varas da extinta Subseção Judiciária de Contagem manterão os seus atuais acervos, sem redistribuição de processos entre as varas de mesma competência da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, salvo em relação aos feitos referentes aos crimes de menor potencial ofensivo, conforme §1º deste artigo.

§ 3º Os processos das varas da extinta Subseção Judiciária de Contagem que tenham sido remetidos às instâncias superiores e a centros de conciliação permanecerão vinculados à unidade jurisdicional de origem, para onde retornarão oportunamente, salvo na hipótese da redistribuição determinada no §1º deste artigo.

§4º As novas ações ajuizadas, inclusive de partes domiciliadas nos municípios constantes do art. 2º, serão distribuídas de forma alternada e aleatória, obedecendo-se rigorosa igualdade, entre todas as varas da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, já incluídas as varas transferidas da Subseção Judiciária de Contagem, observadas as respectivas áreas de competência.

§5º O acervo processual das varas transferidas tramitará nas secretarias únicas da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, observada a respectiva área de competência.

§6º A Corregedoria editará os atos necessários para regulamentar a transferência das varas e os serviços de secretaria, se necessário.

Art. 4º A Assessoria Especial de Padronização de Sistemas Judiciais - ASPJU fará a adequação dos sistemas de processos eletrônicos considerando as extinções e transferências das varas e a redefinição das competências conforme artigo 3º.

Art. 5º A Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais fará a adequação do sítio eletrônico, dos sistemas informatizados, da telefonia, dos endereços de correio eletrônico e das placas de identificação visual das novas unidades jurisdicionais.

Art. 6º Os gabinetes dos juízes federais e dos juízes federais substitutos das varas transferidas da Subseção Judiciária de Contagem serão organizados e terão a mesma estrutura de cargos efetivos, de cargos em comissão, de funções comissionadas e de servidores dos demais gabinetes das varas de mesma competência da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, conforme estabelecido nos Anexos IV e V da Resolução CJF nº 742/2021.

§1º Os magistrados das varas transferidas terão preferência para indicar os servidores que irão integrar os seus respectivos gabinetes, entre aqueles lotados em suas varas de origem na Subseção Judiciária de Contagem.

§2º Enquanto não concluídas as obras de adaptação predial na Subseção Judiciária de Belo Horizonte, os magistrados e servidores de gabinete das varas transferidas da Subseção Judiciária de Contagem exercerão as suas atividades em regime de teletrabalho, observadas as prescrições da Resolução Conjunta Presi/Coger TRF6 nº 1/2023 e da Resolução Presi TRF6 nº 6/2023.

Art. 7º Ato conjunto da Presidência e da Corregedoria disporá sobre a criação, estrutura, atribuições e área territorial de atendimento das Unidades de Atendimento Avançado - UAA de Contagem e de Betim, a serem instaladas no prazo de até 90 dias.

Parágrafo único. Até a efetiva instalação das Unidades de Atendimento Avançado - UAA, todos os atos processuais que demandem a presença física das partes e advogados serão praticados nas unidades da Justiça Federal localizadas na sede da Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

Art. 8º Os cargos efetivos, os cargos em comissão, as funções comissionadas e os servidores da Subseção Judiciária de Contagem serão redistribuídos e lotados nos quadros de pessoal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais, com observância do quantitativo de cargos e de funções dos quadros de pessoal de 1º e 2º graus previstos na Lei 14.226/2021, conforme quadros anexos desta resolução.

§1º Para fins de redistribuição e lotação fica autorizada a transformação, sem aumento de despesas, dos cargos em comissão e funções comissionadas, observado o disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e o art. 4º da Resolução CJF 787/2022.

§2º Caberá à Presidência do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais editar os atos necessários para redistribuição e lotação dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, das funções comissionadas e dos servidores.

§3º Caberá à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, definir o aproveitamento e lotação dos estagiários do quadro da Subseção Judiciária de Contagem na Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

Art. 9º Caberá à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, no âmbito das suas respectivas atribuições, adotar todas as medidas administrativas necessárias para a extinção da Subseção Judiciária de Contagem e a transferência e instalação das varas e unidades administrativas na Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

Art. 10 O artigo 1º e o Anexo da Resolução Presi 9/2022 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º ...:

I - ...

II - ...

III - 6 (seis) Varas de Execução Fiscal e Extrajudicial e Secretaria Única;

IV - 9 (nove) Varas de Juizado Especial Federal e Secretaria Única;

V - ...

ANEXO DA RESOLUÇÃO PRESI 9/2022

VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E EXTRAJUDICIAL

ANTIGA NUMERAÇÃO

NOVA NUMERAÇÃO

...

...

...

...

...
 ...
 ...
 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Contagem, especializada em execução fiscal
 6ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial

VARAS JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

ANTIGA NUMERAÇÃO

NOVA NUMERAÇÃO

...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

1ª Vara de Juizado Especial Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Contagem
 2ª Vara de Juizado Especial Federal Cível e Criminal da Subseção Judiciária de Contagem

8ª Vara de Juizado Especial Federal
 9ª Vara de Juizado Especial Federal

Art. 11 Esta resolução, tão logo aprovada pelo Plenário Administrativo do TRF6, deve ser encaminhada ao Conselho da Justiça Federal, na forma dos artigos 1º, §§ 7º a 9º e 4º da Resolução CJF 742/2021, com a sugestão de atualização dos organogramas e anexos do citado ato normativo.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**
 Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 17/09/2023, às 22:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464294** e o código CRC **300ABB66**.

QUADROS ANEXOS DA RESOLUÇÃO PRESI 26/2023

Destinação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas

ORIGEM

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM	
Nível	Quantidade
CJ3	3
CJ2	0
CJ1	0
FC6	1
FC5	23
FC4	0
FC3	6
FC2	11

DESTINAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO		
Unidade	Nível	Quantidade
UNIDADES DE 2º GRAU		
Assessoria de Comunicação	FC5	1
UNIDADES COMPARTILHADAS		
Secretaria de Gestão de Pessoas - SECGP	FC5	1
Secretaria de Orçamento Contratações e Finanças - SECOF	FC5	1
	FC3	1
Secretaria de Administração e Serviços - SECAM	FC3	1
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS		
Unidade	Nível	Quantidade
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE 1º GRAU		
Diretoria do Foro	FC5	1

Secretaria de Administração do Foro	FC3	4
	FC2	1
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE		
8ª Vara de Juizado Especial Federal	CJ2	1
	FC5	4
	FC3	1
9ª Vara de Juizado Especial Federal	CJ2	1
	FC5	4
	FC3	1
6ª Vara de Execução Fiscal e Extrajudicial	CJ2	1
	FC5	4
	FC3	1
Secretaria Única Cível	FC3 p/ FC5	5
	FC2	2
Secretaria Única Criminal	FC3 p/ FC5	4
Secretaria Única de Execução Fiscal	FC3 p/ FC5	5
Secretaria Única dos Juizados Especiais Federais	FC3 p/ FC5	5
	FC2	1
Secretaria de Apoio à Turma Recursal	FC3 p/ FC6	2
	FC3 p/ FC5	4

Destinação de Cargos Efetivos

ORIGEM

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM	
Cargo	Quantidade
Analista Administrativo	2
Analista Judiciária	14
Técnico Administrativo	26
Oficial de Justiça	8
Técnico Agente Policial	1

DESTINAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO		
Unidade	Cargo	Quantidade
UNIDADES DE 2º GRAU		
Gabinete da Desembargadora Luciana Pinheiro Costa	Analista Judiciário - Área Judiciária	1
Gabinete da Desembargadora Simone S. Lemos	Analista Judiciário - Área Judiciária	1
Gabinete do Desembargador Edilson Vitorelli	Analista Judiciário - Área Judiciária	1
Gabinete do Desembargador Klaus Kuschel	Analista Judiciário - Área Judiciária	1
UNIDADES COMPARTILHADAS		
Secretaria de Administração e Serviços	Analista Judiciário - Área Administrativa	1
	Técnico Judiciário - Polícia Judicial	1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS		
Unidade	Cargo	Quantidade
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE 1º GRAU		
Central de Mandados	Oficial de Justiça	8
Secretaria de Administração do Foro	Analista Judiciário - Área Judiciária	1
	Técnico Judiciário - Área Administrativa	10
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE		
8ª Vara de Juizado Especial Federal	Analista Judiciário - Área Judiciária	4
	Técnico Judiciário - Área Administrativa	1
9ª Vara de Juizado Especial Federal	Analista Judiciário - Área Judiciária	2
6ª Vara de Execução Fiscal	Analista Judiciário - Área Judiciária	2
	Técnico Judiciário - Área Administrativa	3
6ª Vara de Juizado Especial Federal	Analista Judiciário - Área Judiciária	1
	Técnico Judiciário - Área Administrativa	1

1ª Vara de Execução Fiscal	Técnico Judiciário - Área Administrativa	1
Secretaria Única Cível	Técnico Judiciário - Área Administrativa	1
Secretaria Única de Execução Fiscal	Técnico Judiciário - Área Administrativa	6
Secretaria Única dos Juizados Especiais Federais	Técnico Judiciário - Área Administrativa	4*

*Receberá dois cargos efetivos, oriundos do 2º Grau, em compensação a 2 servidores de contagem disponibilizados ao TRF6 em razão de adequação do perfil profissional.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0008318-19.2023.4.06.8000

0464294v38